ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.235/2023

DATA: 11/08/2023

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 2.161/2021 de 20/07/2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Pluríanual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2° O património, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4°, 8° e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.235/2023

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei que Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

O Anteprojeto de Lei n.º 1.235/2023 visa ratificar o que foi aprovado por unanimidade na 8º Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023 pelos entes concorciados no CIS 5º RS.

A presente alteração se faz necessária visto que os atendimentos realizados pelas equipes do SAMU aumentaram exponencialmente, tanto nas rodovias e área rural, como os chamados via telefone 192, sendo assim a Coordenação do SAMU Reginal Centro viu a necessidade de ampliação da Regulação Médica que possui sede no Município de Guarapuava, bem como uma reestruturação do quadro funcional para atender as demandas.

Nesse sentido foi acrescentanto 03 (três) Rádio Operador, diminuindo 03 (três) Técnico Auxiliar de Regulação Médica, e alterando a carga horária de 20 horas para 40 horas do Assessor Contábil, ainda, tais alterações não trarão impacto financeiro ao Município, permanecendo o mesmo valor de repasse já realizado.

Assim, tendo em vista o disposto no artigo 12. da Lei n.° 11.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos, para alteração de contrato de consórcio público, necessário se faz a ratificação mediante lei, por todos os entes consorciados.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal